



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

Rua Ferreira da Cunha, 410. Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI Nº 1.384 DE 07 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de construir o Fórum neste Município de Camapuã.

Art. 2º Para atender as disposições do artigo anterior o Poder Executivo Municipal Transferirá ao Tribunal de Justiça o montante de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), em 10 (dez parcelas), de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) cada uma, da seguinte forma:

a) – 3(três) parcelas serão pagas no corrente ano de 2005, nos meses de Setembro, Outubro e Novembro.

b) – 7(sete) parcelas nos meses de Fevereiro à Agosto de 2006, valores que correção à conta de recursos próprios a serem consignados no Orçamento do exercício de 2006.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Especial, por Decreto até o valor de R\$ 51.000,00, para atender ao disposto desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Os recursos para cooperação do Município na Construção do Fórum, passam a integrar o PPA do Município, período de 2002 a 2005, aprovado pela Lei nº 1.189 de 08 de novembro de 2001.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 07 de junho de 2005.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal